



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 9.559
De 06 de maio de 2021

Constitui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto constitui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação das escolas públicas e privadas da Estância Turística de São Roque, a qual será composta por:

I - Paulo Dias do Carmo - Representante do Departamento de Educação e Cultura, que a presidirá;

II - Jackeline Cristine Camargo - Representante do Departamento de Saúde;

III - Aline Oliveira Pedroso de Moraes - Representante do Departamento de Bem Estar Social;

IV - Odair José Silva Aguiar – Representante do Departamento de Administração;

V - Maria Aída Silva de Queiroz - Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;

VI - Andrea Onody Pellis - Representante do Conselho Municipal de Educação;

VII - Catarina da Penha de Albuquerque Quadros Altieri - Representante das escolas da rede estadual;

VIII - Adenor Antonio De Lima - Representante das escolas da rede privada;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto 9.559/2021

IX - Renata Karine Pires de Oliveira – Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 possui as seguintes atribuições:

I - definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhos da Comissão, entre os quais:

- a) garantia do direito à vida;
- b) garantia do direito à educação;
- c) importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;
- d) preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno;
- e) garantia de recursos orçamentários extraordinários.

II - planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos.

III - elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

IV - elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

a) observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas, tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Lei Federal 14.040/2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;

b) garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;

c) planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);

d) oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;

e) promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;

f) definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial;

Gb



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto 9.559/2021

g) levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;

h) avaliação da possibilidade de retorno gradativo de acordo com o plano São Paulo.

V - identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

a) definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;

b) definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);

c) organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

VI - identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:

a) definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil;

b) encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

VII - monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

VIII - articular com os Departamentos de Saúde e de Bem Estar Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

IX - estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

X - definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XI - promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

Gub



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto 9.559/2021

a) prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);

b) suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;

c) higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;

d) uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis);

e) orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;

f) importância de todos retornarem às escolas.

XII - criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

a) planejamento das ações de maneira articulada;

b) fortalecimento da relação família-escola;

c) definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

XIII - supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político pedagógicos e regimento interno a ser feito pelo DE, escolas e centros de educação infantil;

XIV - estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

XV - propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;

XVI - contribuir com o processo de organização de processos licitatórios;

a) aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI;

b) adequação e reforma dos espaços escolares;

c) aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;

d) reorganização de rotas de transporte escolar.

XVII - orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto 9.559/2021

XVIII - elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/05/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 06 DE MAIO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL